

**Assunto:** Resposta aos Esclarecimentos – Edital de Chamamento Público nº 004/2025

Prezados Senhores,

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por Vossa Senhoria acerca do **Edital de Chamamento Público nº 004/2025**, o Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR) apresenta as seguintes considerações:

**Pergunta 1: Quanto à Elegibilidade e Escopo**

**Analisamos detalhadamente o Edital 004/2025 e identificamos que o escopo principal refere-se a produtos da Matriz de Desafios em Saúde. Notamos também a cláusula que menciona 'outros produtos/projetos de interesse do TECPAR'. Nossa tecnologia é de base biotecnológica com aplicação atual no setor agropecuário, porém com potencial de adaptação para outras aplicações. A plataforma tecnológica de encapsulamento, por exemplo, possui aplicabilidade transversal.**

**confirmar: propostas de tecnologias biotecnológicas para o agronegócio podem ser avaliadas neste edital, considerando a expertise do TECPAR em bioprocessos e o interesse estratégico do Paraná neste setor?"**

**Resposta:** O objeto deste Chamamento Público abrange a seleção de empresas para Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) voltadas à Matriz de Desafios em Saúde, mas também contempla expressamente **"outros produtos/projetos que sejam de interesse do Tecpar"**. Propostas de base biotecnológica voltadas ao agronegócio podem ser submetidas e serão avaliadas quanto ao mérito e interesse estratégico da instituição e do Estado do Paraná.

**Pergunta 2: Quanto ao Nível de Detalhamento (Fase 1)**

**Para elaboração da Carta de Intenção prevista no item 2.1.1.b, gostaríamos de alinhar as expectativas quanto ao nível de detalhamento técnico. Nosso entendimento é que, nesta fase de credenciamento, o objetivo é demonstrar a CAPACIDADE e SUBSTÂNCIA da tecnologia proposta, reservando os detalhes operacionais e parâmetros específicos para o Acordo de Cooperação Técnica posterior (item 5.3). Este entendimento está correto? Existe algum roteiro ou modelo de Carta de Intenção que o TECPAR utiliza como referência?"**

**Resposta:** A Fase 1 consiste na Habilitação Técnica, onde a Comissão analisará a documentação comprobatória para fins de pontuação. O entendimento de que o detalhamento operacional será exaurido no Acordo de Cooperação Técnica posterior está correto. Contudo, para a Fase 1, a documentação (incluindo a Carta de Intenção) deve conter substância técnica suficiente para comprovar os requisitos de pontuação estabelecidos no Anexo 1. O Tecpar não fornece modelo de roteiro, cabendo ao proponente a organização clara dos documentos.

**Pergunta 3: Quanto à Modalidade de Transferência**

**Conforme item 2.1.1.b, o edital prevê tanto Transferência Completa quanto Parcial. Em nossa proposta, contemplamos transferência parcial com foco em:**

- Metodologias de controle de qualidade
- Processos de aplicação e boas práticas
- Capacitação técnica completa
- Suporte contínuo pós-transferência

**Os componentes proprietários (formulações específicas) seriam objeto de fornecimento contínuo ou licenciamento.**

**Pergunta 3.1: Este modelo de parceria está alinhado com as expectativas do TECPAR para este edital?**

**Pergunta 3.2: Existem precedentes de parcerias similares?"**

**Resposta:** O edital define a Transferência de Tecnologia como o processo que inclui a absorção de conhecimentos e segredos industriais para que a entidade receptora se torne detentora das competências de fabricação em território nacional. O modelo de parceria (transferência parcial) é permitido. Entretanto, o projeto será avaliado pelo seu **grau de verticalização** (etapas internalizadas no País) e pela capacidade de tornar o Tecpar apto à portabilidade tecnológica.

**Pergunta 4: Quanto à Confidencialidade**

**"No contexto de parcerias de transferência de tecnologia, é prática comum que determinados aspectos da tecnologia permaneçam como segredo industrial do desenvolvedor - especialmente formulações e parâmetros críticos de processo.**

**Gostaríamos de confirmar:**

**Pergunta 4.1: O TECPAR possui protocolos estabelecidos para tratamento de informações confidenciais durante a fase de avaliação?**

**Pergunta 4.2: Existe possibilidade de formalizar um Termo de Confidencialidade (NDA) prévio à apresentação de detalhes técnicos sensíveis?"**

**Resposta:** O Tecpar assegura o sigilo das informações prestadas sempre que solicitado pela interessada, nos termos da legislação vigente. Toda a documentação apresentada é classificada com acesso restrito aos componentes da Comissão Especial de Licitação. Contudo, entende-se que a apresentação de informações sigilosas não é necessária para a comprovação das respostas dadas ao questionário do Anexo 1 do presente chamamento. Caso o proponente entenda que informações sigilosas estejam contidas nas documentações a serem apresentadas, essas podem ser encobertas e identificadas como sigilosas. Se necessário, durante diligências realizadas pelo Tecpar, termos específicos de confidencialidade (NDA) poderão ser assinados entre as partes para permitir a realização das devidas diligências.

**Pergunta 5: Registros e Certificações Internacionais**

Nossa tecnologia encontra-se em estágio de produção industrial, com unidade fabril estabelecida na Índia. O produto e a planta produtiva dispõem de registros e certificações emitidos por autoridades regulatórias indianas, seguindo padrões reconhecidos internacionalmente.

Considerando que o propósito central deste edital é viabilizar a transferência de tecnologias estratégicas para produção nacional, e que os registros brasileiros (ANVISA) seriam naturalmente obtidos como parte do projeto de cooperação técnica:

**Pergunta 5.1:** O TECPAR reconhece registros e certificações de origem (emitidos por autoridades regulatórias internacionais) como evidência de maturidade tecnológica para fins de avaliação e pontuação nos itens 2.1.1.d, 2.1.1.e, 2.1.1.f e 2.1.1.g?

**Pergunta 5.2:** Qual documentação seria adequada para comprovação?

**Pergunta 5.3:** Existe previsão no edital para propostas onde a regularização nacional (registro ANVISA, CBPF) seja incorporada como entregável do próprio projeto de transferência de tecnologia, considerando que o proponente já demonstra capacidade técnica comprovada internacionalmente?

**Pergunta 5.4:** Certificações WHO-GMP (Boas Práticas de Fabricação conforme padrões da Organização Mundial da Saúde) são consideradas equivalentes ao CBPF para fins deste edital?

O edital estabelece critérios específicos para classificação e desempate das propostas.

**Resposta 5.1 e 5.4:** Para fins de desempate, serão considerados prioritariamente o Registro na Anvisa, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) da Anvisa e a Pré-Qualificação da OMS. Certificações estrangeiras (como WHO-GMP) devem ser apresentadas com tradução juramentada para análise de equivalência pela Comissão.

**Resposta 5.2 e 5.3:** Documentos estrangeiros devem seguir as regras dos itens 6.6 e 6.7 do edital. A regularização nacional pode ser parte do cronograma de transferência, mas a pontuação técnica inicial observará o status atual de registro do produto conforme o Anexo 1.

**Pergunta 6:** Há disponibilidade na agenda do Instituto para a primeira semana de janeiro?

**Resposta 6:** Informamos que, para preservar a isonomia do certame, o agendamento de reuniões técnicas individuais não está previsto nesta fase de submissão de propostas. Eventuais diligências para esclarecimentos complementares poderão ser promovidas pelo TECPAR após a abertura do processo.

**Pergunta 7:** Ao acessar os arquivos para atendimento ao edital nº 004/2025, identificamos que algumas informações contidas nos documentos constam como 2025.

**O edital bem como os seus anexos serão corrigidos?**

**Resposta 7:** As informações divergentes identificadas nos arquivos do edital e seus anexos serão devidamente ajustadas. Será publicada uma errata oficial diretamente no site eletrônico do Tecpar, corrigindo as referências temporárias e garantindo a conformidade dos documentos. Ressaltamos que, uma vez que o aviso do edital publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE) já apresenta a data correta, **não haverá nova publicação (repúblicação) no DIOE**, apenas a disponibilização da errata no portal oficial.

**Pergunta 8: Sobre a Pontuação e o Caráter do Processo**

**A pontuação total da empresa interessada é eliminatória? Por alguns momentos entendemos que acontecerá uma “disputa” entre os interessados, entretanto, temos alguns produtos com grande potencial local que reunirá “poucos pontos” pelo fato de estar na fase final de desenvolvimento e apto a comercialização, mas não foi iniciada ainda no mercado mundial;**

**Resposta 8:** A pontuação total não é, por si, eliminatória. Os critérios que são eliminatórios/desclassificatórios estão assim identificados no Anexo I deste Chamamento. Ressalta-se, contudo, que só pontuarão produtos que estejam registrados ou que possuam fabricação autorizada pela agência regulatória pertinente, conforme estabelecido no Anexo 1.

**Pergunta 9: Sobre a Lista de Produtos e Inclusão Posterior**

**A lista de produtos com interesse na transferência de tecnologia é fixa ou poderemos incluir outros produtos no escopo posteriormente? Se reunirmos todas as indústrias do grupo temos aproximadamente 60 itens e teríamos que incluir toda a documentação. Se for possível a inclusão posterior, trataremos de alguns itens no futuro. Se não for possível, faremos um esforço adicional para reunir toda a documentação destes produtos também no prazo limite do chamamento;**

**Resposta 9:** O objeto do edital é a seleção de empresas para transferência de tecnologia de produtos da Matriz de Desafios em Saúde e outros projetos de interesse do Tecpar. Toda a documentação de Habilitação Técnica relativa aos produtos ofertados deve ser enviada até o prazo limite de **20 de janeiro de 2026**. Os produtos ofertados devem atender obrigatoriamente aos requisitos descritos no Termo de Referência (Anexo 1). O edital não prevê a inclusão de novos produtos após o encerramento do prazo de envio da Fase 1. Portanto, recomenda-se que todos os itens de interesse estratégico imediato sejam incluídos na proposta atual.

**Pergunta 10: Sobre o Modelo da Declaração de Interesse**

**A declaração de interesse de transferência de tecnologia não possui um modelo a seguir, anexamos um arquivo que desenvolvemos para análise prévia se atende ao exigido.**

**Resposta 10:** O edital exige que os interessados apresentem documentos de habilitação técnica assinados pelo representante legal. Não há um modelo oficial rígido (template) anexado para a declaração de interesse/proposta técnica, porém ela deve ser detalhada, organizada, clara e válida para permitir a obtenção da pontuação. Os documentos devem ser assinados, preferencialmente via ICP-Brasil. Esta Comissão não realiza análise prévia de minutas de documentos antes da submissão formal. Cabe à empresa garantir que o documento atenda aos critérios e requisitos de pontuação apresentados no Anexo 1.

Ressaltamos que o prazo para envio dos documentos de Habilidade Técnica encerra-se em **20 de janeiro de 2026, às 23h59**.

Atenciosamente,

**Comissão Especial de Licitação** Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR